LEI Nº. 2.818 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.788 DE 27 DE AGOSTO DE 2012; QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE LOJAS SITUADAS NO MERCADO MUNICIPAL INDEPENDENTEMENTE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato oneroso de permissão de uso por prazo determinado dos box's situados no sub solo do Mercado Municipal com frente para a Rua Hermano Diamantino de números nº. 4-5-6-9-10-11-12-13 e 14 e loja AFC Terminal Rodoviário Sancho Ribas. Lojas do Térreo de numeração 01,02,03,07,08,15,16,17,18,19,20. Lojas da Parte Superior: Lojas 09,25,26, 24 e Loja FB localizado no Terminal Rodoviário Sancho ribas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 02 de Abril de 2013.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL